

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 342 RUBRICA \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

**1.1.** Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P., localizada na Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema modular, visando à manutenção de espaços públicos do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

**2.2.** O objeto ainda contempla a instalação completa do **sistema modular esportivo e recreativo de alto desempenho para áreas externas**, projetado para a modernização e revitalização dos espaços públicos do Município de Saquarema/RJ. A engenharia do sistema baseia-se em placas com superfície perfurada em efeito 3D diamante antiderrapante e drenagem.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024 e 2.724/2024.

**3.2.** Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa aquisição, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 343 RUBRICA \_\_\_\_\_

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** O objeto solicitado adequa-se na categoria de **serviços comuns de engenharia de fornecimento contínuo**, que trata a Decreto Municipal nº 2.724/2024. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

**4.2** O regime de execução do objeto será a **empreitada por preço unitário**.

#### 5. JUSTIFICATIVA

**5.1.** O Município de Saquarema tem como objetivo promover a melhoria contínua dos espaços públicos destinados à prática esportiva, recreativa e de lazer, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e de qualidade para a população. A disponibilização de infraestrutura adequada contribui para o incentivo à prática de atividades físicas, à convivência social e ao desenvolvimento de ações voltadas ao esporte e ao bem-estar coletivo.

**5.2.** Nesse contexto, a aquisição de sistema modular esportivo e recreativo para áreas externas apresenta-se como solução tecnicamente adequada para a implantação, revitalização e manutenção de quadras e demais espaços esportivos municipais. O material possui elevada resistência mecânica, superfície antiderrapante, sistema de drenagem eficiente, proteção contra raios UV, alta durabilidade e absorção de impacto, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários, inclusive em áreas sujeitas à exposição contínua às intempéries.

**5.3.** Além disso, o sistema modular possibilita rápida instalação, reduzindo o tempo de execução das intervenções e minimizando a indisponibilidade dos espaços públicos. Sua concepção também facilita a manutenção, permitindo a substituição individual de módulos eventualmente danificados, sem necessidade de intervenções em toda a área, o que contribui para a redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil do objeto.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 344 RUBRICA \_\_\_\_\_

**5.4.** Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades do Município de Saquarema quanto à implantação e modernização de espaços esportivos e de lazer, assegurando infraestrutura de qualidade, maior durabilidade, segurança, eficiência na manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em benefício da população usuária desses equipamentos.

## 6. QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------|
| 1    | <u><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA MODULAR ESPORTIVO / RECREATIVO PARA USO EXTERNO COM PINOS DE AMORTECIMENTO</b></u> | M <sup>2</sup> | 15.000     |             |

## 7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

7.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades atuais do Município, considerando os espaços esportivos e de lazer existentes, as demandas encaminhadas pelas unidades competentes, o histórico de utilização e o planejamento da Administração para implantação, revitalização e manutenção desses ambientes.

7.2 A estimativa também contempla a possibilidade de surgimento de novas demandas durante a vigência da contratação, decorrentes da criação de novos espaços públicos, ampliação de áreas esportivas e recreativas, reformas, substituição de sistemas existentes e demais necessidades supervenientes, buscando assegurar o atendimento contínuo das ações desenvolvidas pelo Município, sem prejuízo ao interesse público

## 8. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 Descrição e Padrões mínimos

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 345 RUBRICA \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------|
| 1    | <p><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA MODULAR ESPORTIVO / RECREATIVO PARA USO EXTERNO COM PINOS DE AMORTECIMENTO</b></p> <p>Com dimensões nominais de 300 mm x 300 mm x 15 mm, dotado de pinos de amortecimento e admitindo variação dimensional de <math>\pm 1</math> mm, o piso deverá ser injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno copolímero (PP) de alto impacto e elevada resistência mecânica, próprio para uso esportivo e recreativo; deverá possuir sistema embutido antifurto, integrado à peça, com mínimo de 2 (dois) alojamentos específicos para fixação por parafuso por placa, permitindo sua ancoragem à base; contar com sistema de encaixe intertravado perimetral de múltiplos pontos, do tipo macho-fêmea, com mínimo de 10 (dez) travas macho e 10 (dez) travas fêmea por placa, assegurando travamento firme, estabilidade dimensional e adequada distribuição das cargas; dispor de tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplástica (TPE), atendendo às normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, com no mínimo de 44 (quarenta e quatro) pinos por peça, garantindo perfeito assentamento, flexibilidade e elevada absorção de impacto, contribuindo para a proteção das articulações dos usuários; apresentar superfície perfurada e treliçada, com textura homogênea e acabamento texturizado em efeito 3D diamante, assegurando eficiente drenagem da água,</p> | M <sup>2</sup> | 15.000     |             |

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 346 RUBRICA \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>redução de poças e menor risco de escorregamento; conter aditivos de proteção contra raios UV; ser 100% resistente à umidade, não higroscópico e resistente à formação de limo; apresentar alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, baixa absorção de calor e baixa amplitude dimensional; possuir garantia mínima de 10 (dez) anos, fornecida pelo fabricante. DA DEMARCAÇÃO: Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.</p> <p>Os laudos a serem apresentados são os seguintes:</p> <p>Ensaio de Tração – Força na Ruptura (média) 540,00 N (ASTM D638:2014)</p> <p>Resistência à Flexão/Deformação (média) 37,00 N (ASTM D790:17)</p> <p>Resistência à Compressão 1.735,00 Kgf (ASTM D790:17)</p> <p>Coefficiente de atrito estático (com solado) 0,60 (ASTM 1894:14)</p> <p>Coefficiente de atrito dinâmico (com solado) 0,50 (ASTM 1894:14)</p> <p>Resistência ao UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 4.500 horas de exposição - ASTM G154;</p> <p>Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 – Densidade optica específica máxima</p> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 347 RUBRICA \_\_\_\_\_

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>corrigida (DM) após 20 minutos não superior a 220, conforme norma ASTM E 662: 2021 – Fluxo crítico de Calor (FCC) maior ou igual a 10,0 kW/m<sup>2</sup> conforme norma ABNT NBR 8660: 2013;</p> <p>Distancia frente a chama menor que 150mm em 20 segundos conforme ISO 11925-2;</p> <p>Redução de impacto à queda livre minimo de 1,20 metros, os resultados devem atender ABNT NBR 16071-2:2021e ABNT NBR 16071-3:2012;</p> <p>Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020;</p> <p>Resistencia ao Cisalhamento, media minima de 70 Mpa – conforme ASTM D732-17.</p> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### 8.1.2 Da instalação

8.1.2.1 O objeto da presente contratação compreende o fornecimento e a instalação do sistema modular esportivo/recreativo para uso externo, incluindo todos os serviços, materiais de consumo, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto e à sua disponibilização em condições adequadas de uso.

8.1.2.2 A instalação deverá ser realizada em conformidade com as especificações do fabricante, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, de forma a assegurar o adequado desempenho, estabilidade, segurança, nivelamento e acabamento do sistema instalado.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 348 RUBRICA \_\_\_\_\_

8.1.2.3 O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes essenciais que deverão ser observadas pela empresa CONTRATADA durante a execução do contrato, relativas ao fornecimento, instalação e garantia de pisos modulares esportivos/recreativos.

8.1.2.4 Caberá à contratada executar todas as etapas necessárias à instalação dos módulos, incluindo a preparação imediata da superfície quando indispensável à correta fixação e funcionamento do sistema, bem como realizar os ajustes e acabamentos inerentes à execução, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados.

8.1.2.5 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, em datas previamente ajustadas entre as partes, observando-se as condições existentes no local de instalação e as orientações da fiscalização contratual.

8.1.2.6 Ao término da instalação, o sistema deverá ser entregue em plenas condições de utilização, livre de defeitos aparentes decorrentes da execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a correção de eventuais inconformidades verificadas por ocasião do recebimento.

8.1.2.7 As disposições aqui estabelecidas são indispensáveis para garantir o fiel cumprimento da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, bem como para assegurar que o fornecimento e a instalação dos pisos modulares ocorram em conformidade com os critérios técnicos, requisitos mínimos, padrões de qualidade e parâmetros de avaliação definidos neste Termo de Referência.

8.1.2.8 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o adequado encaixe entre os módulos, a estabilidade do conjunto e as condições de segurança exigidas para a utilização do piso, observadas as características do sistema ofertado.

8.1.2.9 A contratação abrange o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação do sistema modular esportivo/recreativo, de modo que a entrega do objeto somente será considerada concluída após sua completa instalação e disponibilização em condições adequadas de uso.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 349 RUBRICA \_\_\_\_\_

8.1.2.10 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade das áreas onde os serviços forem executados, responsabilizando-se pela limpeza do local e pela remoção dos resíduos gerados em decorrência da instalação.

8.1.2.11 A fiscalização da execução contratual poderá acompanhar todas as etapas da instalação, podendo solicitar a correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, cabendo à contratada promover as adequações necessárias antes do recebimento definitivo do objeto.

8.1.2.12 A instalação deverá ser realizada de forma a não comprometer as características técnicas, estruturais e de desempenho do sistema modular, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da execução e pela garantia do conjunto fornecido e instalado.

8.1.2.13 Concluída a instalação, a contratada deverá entregar o sistema completamente montado, apto à utilização e em conformidade com as especificações contratuais, respondendo pela correção de defeitos decorrentes de falhas de instalação verificados durante o período de garantia.

## **9. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**9.1.** O cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas, técnicas e financeiras que garantem a idoneidade do fornecedor e evitam riscos na execução do contrato, promovendo maior eficiência e segurança na contratação pública, deverão ser definidos no Termo de Referência a partir da solução adequada para a necessidade apresentada.

**9.2.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 350 RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **10. SUSTENTABILIDADE.**

**10.1.** A solução proposta deverá observar, sempre que tecnicamente possível e compatível com o objeto, os seguintes critérios mínimos de sustentabilidade:

### **I – Materiais e insumos.**

- a) O sistema modular deverá ser fabricado com materiais atóxicos, livres de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis.
- b) Os componentes deverão possuir proteção contra raios UV e elevada resistência às intempéries, contribuindo para o aumento da vida útil do produto e redução da necessidade de substituições.

### **II – Durabilidade e eficiência.**

- a) O sistema deverá apresentar elevada resistência mecânica, à umidade e ao desgaste decorrente do uso contínuo, assegurando maior vida útil e reduzindo a geração de resíduos provenientes de substituições prematuras.
- b) O projeto deverá permitir a substituição individual dos módulos danificados, sempre que possível, evitando a troca integral do sistema e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

### **III – Destinação ambientalmente adequada.**

- a) Ao final de sua vida útil, os materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis quanto ao reaproveitamento, reciclagem e descarte de resíduos, privilegiando, sempre que possível, materiais passíveis de reciclagem.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 351 RUBRICA \_\_\_\_\_

## **11. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO**

**11.1.** A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 2.721/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Saquarema, o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para aquisição de bens de uso geral e continuado, e para aquisição de bens de uso geral e continuado, e para contratação de serviços;
- Decreto Municipal nº 2.740/2024, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema;
- Decreto Nº 2.741/2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

## **12. ADESÃO À PADRONIZAÇÃO**

**12.1.** Não se aplica, uma vez que na atual data não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

## **13. GARANTIA DO OBJETO**

**13.1.** Conforme descrição técnica do objeto, deverá ser fornecida garantia mínima de 10 (dez) anos fornecida pelo fabricante.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 352 RUBRICA \_\_\_\_\_

**13.2.** Durante o período de garantia que será durante a vigência contratual, o fornecedor será **responsável por reparo, troca ou substituição** dos itens com defeito, **sem ônus** para a contratante.

**13.3** A garantia **não se aplica** a danos provocados por uso inadequado, armazenamento incorreto ou desgaste natural pelo uso contínuo.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento do sistema modular flexível para áreas externas constitui solução técnica integrada, composta por componentes interdependentes que devem ser fornecidos de forma unificada, assegurando compatibilidade, desempenho e segurança do conjunto.

**14.2** A vedação à subcontratação visa garantir que a empresa contratada seja responsável direta pelo fornecimento dos materiais, assegurando o controle da Administração sobre a qualidade, procedência e conformidade técnica dos produtos entregues, bem como a observância integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**14.3** Adicionalmente, a medida evita a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, preservando a rastreabilidade do fornecimento, a adequada gestão contratual e a efetiva responsabilização da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, contribuindo para a segurança jurídica e a boa execução do contrato.

#### **15. REQUISITOS GERAIS**

**15.1.** Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer à contratada, no mínimo, as seguintes exigências:

I- Desenvolver o objeto da contratação, prestando aos municípios as devidas informações sempre que solicitado;

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 353 RUBRICA \_\_\_\_\_

II- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais da secretaria de Transporte, os produtos fornecidos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III- Ser responsável, quando couber, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, salvo os advindos de caso fortuito e força maior, causados direta ou indiretamente a secretaria de Transporte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto e por quaisquer medidas preventivas adotadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

IV- Respeitar os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

**15.2.** Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

## **16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 354 RUBRICA \_\_\_\_\_

**16.1.** O valor estimado final para o referido objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado pelo Departamento de Compras – Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, conforme art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 2.741/2024.

### **17. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**17.1.** As condições de entrega do objeto deverão ocorrer de forma parcelada, podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos.

**17.1.2.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**17.1.2.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, de forma sumária, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**17.1.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**17.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**17.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cientificando-se a contratada acerca da necessidade de emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 355 RUBRICA \_\_\_\_\_

**17.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**17.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**17.1.8.** Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Transporte, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

**17.1.9.** Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**17.1.10.** O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**17.1.11.** Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

**17.1.12.** A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

## **18. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**18.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

### **18.2. Condições de guarda e armazenamento:**

#### **18.2.1. Local de armazenamento**

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 356 RUBRICA \_\_\_\_\_

- Os materiais eventualmente mantidos sob guarda provisória antes da entrega definitiva deverão permanecer em ambiente coberto, seco, ventilado e protegido contra intempéries;
- Protegidos da incidência direta de luz solar, a fim de evitar deformações, perda de desempenho e degradação do material;
- As peças deverão ser acondicionadas em local com piso nivelado, limpo e sem contato direto com umidade ou solo exposto;
- O período de guarda provisória, quando necessário, deverá ser restrito ao tempo estritamente necessário para conferência, organização logística ou programação de instalação.

#### **18.2.2. Conservação e proteção**

- Os módulos deverão permanecer, sempre que possível, em suas embalagens originais até o momento da instalação, preservando suas características físicas e técnicas;
- Deverão ser adotadas medidas para evitar exposição a poeira, umidade, agentes químicos ou qualquer condição que possa comprometer sua integridade;
- O empilhamento deverá respeitar as orientações do fabricante, evitando deformações, empenamentos ou danos estruturais;
- As peças deverão ser armazenadas de forma a evitar sobrecarga e pressão excessiva entre os módulos.

#### **18.2.3. Organização e manuseio**

- Os materiais deverão ser organizados de forma a facilitar identificação, conferência e movimentação segura;
- O transporte e manuseio deverão ser realizados com cuidados adequados para evitar quedas, impactos ou abrasões;

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 357 RUBRICA \_\_\_\_\_

- O empilhamento, quando permitido, deverá observar limites seguros de altura, garantindo a preservação da integridade dos módulos;
- Deverá ser evitado o contato direto com superfícies ásperas ou objetos perfurantes durante o manuseio.

#### **18.2.4. Verificação das condições dos materiais**

- Antes da instalação, os materiais deverão ser inspecionados para verificação de eventuais avarias, trincas, deformações ou inconformidades;
- Os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração;
- A conferência deverá assegurar que o material esteja em plenas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas.

#### **18.2.5. Segurança e identificação**

- Os materiais eventualmente mantidos sob guarda provisória deverão permanecer em local seguro e de acesso controlado;
- Deverão ser mantidos devidamente identificados por lote ou remessa, permitindo rastreabilidade e controle de estoque até sua efetiva instalação.

**18.3.** O prazo máximo para a execução do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

**18.4.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à licitante vencedora, que deverá promover a substituição no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**18.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 358 RUBRICA \_\_\_\_\_

**18.6.** Ao término da entrega do material, a fiscalização supervisionará todos os itens e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da convocação pela Administração, prorrogáveis por igual período.

**19.2.** Indicar, após assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la e atender aos chamados da contratante, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**19.3.** Receber formalmente a (s) autorização (ões) de fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** de sua remessa pela Administração;

**19.4.** Comunicar, no ato de recebimento da autorização de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de prevista para a execução, que será avaliada pela contratante;

**19.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**19.6.** Entregar o objeto nas condições e prazos previstos neste termo de referência;

**19.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**19.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;

**19.9.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto para o qual for constatado defeitos, vícios ou incorreções, no prazo

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 359 RUBRICA \_\_\_\_\_

estabelecido neste termo de referência, sem qualquer custo adicional;

**19.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração;

**19.12.** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;

**19.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como cumprir as diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, referente aos dados que venham a ter acesso em razão da execução do objeto;

**19.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas pactuadas, fornecendo os materiais e equipamentos que se mostrem necessários à execução dos serviços;

**19.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**19.16.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência.

**19.17.** Submeter-se à fiscalização da Sec. de Transporte, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 360 RUBRICA \_\_\_\_\_

exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**19.18.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

**19.19.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejem a sua habilitação na licitação e contratação.

**19.20.** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

**19.21.** Manter endereço e número de telefone atualizado.

**19.22.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**19.23.** Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

**19.24.** Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**19.25.** A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

**19.26.** Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 361 RUBRICA \_\_\_\_\_

**19.27.** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

**19.28.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato;

**20.2.** Emitir autorização de fornecimento para execução do objeto por parte da contratada, para atendimento de suas necessidades;

**20.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato;

**20.4.** Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

**20.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

**20.6.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**20.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal (is) especialmente designados para tal finalidade;

**20.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

**20.9.** Efetuar o (s) pagamento (s) devidos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

**20.10.** Determinar a retificação de dados pela contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de recebimento do objeto;

**20.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados ao objeto contratado;

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 362 RUBRICA \_\_\_\_\_

**20.12.** Aplicar as sanções previstas neste termo de referência e em contrato, nas hipóteses de ocorrência de infrações administrativas.

**20.13.** Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**20.14.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

**20.15.** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**20.16.** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

## **21. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**21.1.** Não haverá exigência de garantia de execução do art. 96 da 14.133/2021 para a presente contratação.

## **22. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

**22.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início da execução do contrato.

## **23. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, desde que respeitado o limite e os requisitos dispostos no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

## **24. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**24.1.** Quanto ao parcelamento do objeto, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica da divisão, tendo em vista que se trata de fornecimento de sistema modular esportivo e recreativo externo, composto por placas intertravadas que formam **um único piso contínuo**, cuja funcionalidade depende da plena compatibilidade entre todos os seus elementos.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 363 RUBRICA \_\_\_\_\_

**24.2.** O objeto possui especificações técnicas integradas e interdependentes, incluindo sistema de encaixe intertravado perimetral de múltiplos pontos, pontos de ancoragem, sistema de drenagem ativa, características antiderrapantes, absorção de impacto e demais requisitos de desempenho, de modo que qualquer fracionamento poderia comprometer o funcionamento do conjunto como sistema único.

**24.3.** A eventual divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas entre peças, comprometendo a estabilidade estrutural, o desempenho antiderrapante, o sistema de drenagem, a fixação e a segurança dos usuários, além de inviabilizar a garantia integral do sistema.

**24.4.** Assim, a contratação de um único fornecedor para fornecimento do sistema completo assegura a compatibilidade entre os componentes, a integridade da solução técnica e o atendimento adequado às exigências de desempenho previstas nas especificações.

**24.5.** Do ponto de vista da gestão contratual, a contratação unificada também facilita o acompanhamento da execução e a responsabilização por eventuais vícios, falhas ou não conformidades, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

**24.6.** Dessa forma, a adoção de item único mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de governança contratual, garantindo a entrega de um sistema integrado, seguro e plenamente funcional, em atendimento ao interesse público.

Conforme os itens do Termo de Referência que especifica detalhadamente os produtos, observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que dificultariam a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Para que os materiais sejam corretamente executados é imprescindível que estes sejam realizados em conjunto.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 364 RUBRICA \_\_\_\_\_

## 25. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

**25.1.** O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, **considerando se tratar de item único**.

### 25.2. Exigências habilitação:

**25.2.1.** Para fins de habilitação, deverá a contratada cumprir os seguintes requisitos específicos quanto a **capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira** para **habilitação**, devidamente estipulados de acordo com os artigos 62, 68, 69 e 91 da Lei 14.133/2021.

**25.2.2** A garantia da proposta deverá ser apresentada em conjunto com a proposta inicial conforme art 58 da lei 14.133/2021 e poderá ser apresentada nos termos do §1º do art 96 da referida lei e deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado total da proposta cadastrada pelo licitante sob pena de desclassificação, devendo estar acompanhada do respectivo comprovante de quitação.

### 25.3. Qualificação Técnica

**25.3.1.** Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de forma satisfatória, de objeto de complexidade equivalente ou superior ao objeto do presente Termo de Referência.

**25.3.1.1** Para fins de qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento de piso modular, com características semelhantes ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 365 RUBRICA \_\_\_\_\_

licitante, que comprove(m) o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo total previsto, por se tratar da parcela relevante da contratação. Será admitido o somatório de atestados.

**25.3.1.2** Declaração de que os licitantes tomaram conhecimento de todas as informações pertinentes e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. A declaração prevista poderá ser substituída por declaração formal, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação, conforme modelo a ser fornecido no edital.

**25.3.1.3** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA do Rio de Janeiro antes da assinatura do contrato.

**25.3.1.4** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

**25.3.1.5** Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado por meio de contrato de trabalho, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social/alteração consolidada, quando se tratar de sócio, admitidas as formas legalmente reconhecidas.

**25.3.2.** A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, demonstrando a execução de serviços similares ao objeto licitado pelo período mínimo de 03 (três) anos. Será admitida a apresentação de somatório de atestados para fins de comprovação do período exigido, desde que evidenciada a compatibilidade das atividades executadas com o objeto da presente contratação. A presente exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da natureza contínua do fornecimento pretendido, visando assegurar que a futura contratada possua

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 366 RUBRICA \_\_\_\_\_

experiência operacional mínima capaz de garantir a adequada execução contratual, continuidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação do objeto.

**25.3.3.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverão se referir as atividades prestadas no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no Contrato Social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**25.3.4.** A licitante deverá apresentar o (s) seguinte (s) laudo (s):

Ensaio de Tração – Força na Ruptura (média) 540,00 N (ASTM D638:2014);

Resistência à Flexão/Deformação (média) 37,00 N (ASTM D790:17);

Resistência à Compressão 1.735,00 Kgf (ASTM D790:17);

Coeficiente de atrito estático (com solado) 0,60 (ASTM 1894:14);

Coeficiente de atrito dinâmico (com solado) 0,50 (ASTM 1894:14);

Resistência ao UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 4.500 horas de exposição - ASTM G154;

Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 – Densidade optica específica máxima corrigida (DM) após 20 minutos não superior a 220, conforme norma ASTM E 662: 2021 – Fluxo crítico de Calor (FCC) maior ou igual a 10,0 kW/m<sup>2</sup> conforme norma ABNT NBR 8660: 2013;

Distancia frente a chama menor que 150mm em 20 segundos conforme ISO 11925-2;

Redução de impacto à queda livre minimo de 1,20 metros, os resultados devem atender ABNT NBR 16071-2:2021e ABNT NBR 16071-3:2012;

Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020;

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 367 RUBRICA \_\_\_\_\_

Resistencia ao Cisalhamento, media minima de 70 Mpa – conforme ASTM D732-17.

**25.3.5** Deverá ser apresentada a Garantia do fabricante. Nos casos em que a licitante não seja fabricante do produto ofertado, deverá apresentar declaração, carta de autorização ou documento equivalente emitido pelo fabricante da marca cotada, comprovando sua condição de revendedora.

#### **25.3.6 Análise de conformidade dos laudos**

**25.3.6.1** Os laudos exigidos do objeto serão objeto de **análise exclusiva pela Secretaria Requisitante**, a quem compete verificar sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**25.3.6.2** Para esse fim, após a apresentação da documentação pela licitante, **o processo será remetido à Secretaria Requisitante para emissão de manifestação técnica quanto à conformidade dos laudos apresentados**, subsidiando a decisão acerca da habilitação da licitante nesse aspecto.

**25.3.6.3** A Comissão de Licitação atuará em conformidade com a manifestação técnica emitida pela Secretaria Requisitante.

**25.3.5.5** Os laudos técnicos exigidos para fins de comprovação da conformidade do objeto deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por organismo acreditador equivalente, devidamente reconhecido.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 368 RUBRICA \_\_\_\_\_

### **25.3.5 AMOSTRAS**

25.3.5.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocada pelo pregoeiro para apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, amostra ou protótipo do material ofertado, correspondente a 1m<sup>2</sup> com acabamentos (canto, rampa macho e fêmea) e no mínimo 1 unidade das peças de amostra com a demarcação em tinta PU, para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas no Edital, que deverá ser entregue devidamente identificado no local e horário indicado, para conferência das especificações técnicas e qualidade.

25.3.5.2 A verificação da amostra será feita por Comissão de servidores da pasta requisitante, especialmente designada para este fim, e ocorrerá no horário estabelecido em edital, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa.

25.3.5.3 Da análise da amostra será lavrado "Termo de Verificação de Amostra", onde constará de forma conclusiva, se as amostras atendem ou não às especificações do Edital.

25.3.5.4 Será considerado desclassificado o licitante vencedor do certame que não enviar a amostra na forma e prazo determinados, assim como será rejeitada a amostra que não atender à especificação constante do Edital, sendo, em ambos os casos, convocado o licitante 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do item rejeitado ou não apresentado.

25.3.5.5 A análise da amostra compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital.

25.3.5.6 A amostra ficará retida até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído no ato da assinatura de termo contratual.

25.3.5.7 A partir de então a amostra será liberada, podendo ser retirada pelo licitante vencedor.

25.3.5.8 A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a ser garantido o pleno

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 369 RUBRICA \_\_\_\_\_

atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização desta casa, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:

- conformidade mínima com a especificação; qualidade;
- deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário, isto é: durabilidade; acabamento, estética, funcionalidade.

## **26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**26.1.** O objeto desta licitação adequa-se na modalidade de **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** no modo de disputa aberto.

**26.2.** O critério de julgamento será Menor preço **Por Item**.

**26.3** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos serviços, que são contínuos, variáveis e executados sob demanda, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência contratual. A utilização do registro de preços confere maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação conforme a necessidade efetiva, evitando contratações desnecessárias e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

**26.4.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**26.5.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**26.6** Demais informações referentes ao Órgão gerenciador e eventuais adesões constaram na Ata de Registro de Preços.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 370 RUBRICA \_\_\_\_\_

## **27. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**27.1.** Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado contrato com a licitante vencedora da licitação, o qual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da **Ordem de início**, contado de sua assinatura.

**27.2.** A eficácia do contrato firmado está condicionada à publicação do instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, conforme art.94 da Lei nº 14.133/2021.

**27.3.** Para celebração do contrato, a licitante vencedora da licitação deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas quando do certame licitatório.

**27.4.** Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser realizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando as justificativas pertinentes, para avaliação da Secretaria de Transporte.

**27.5.** A entrega do objeto deve ser realizada de forma a não comprometer o adequado funcionamento dos locais de entrega.

**27.6.** Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

### **27.7. Garantia Técnica**

- A garantia deverá cobrir, integral e gratuitamente, quaisquer **vícios de fabricação pelo prazo mínimo de 10 anos.**

#### **• 27.7.1. Assistência Técnica**

- A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia dos pisos, promovendo, às suas expensas, os ajustes ou troca dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação às especificações contratadas.

#### **27.7.2. Requisitos Complementares**

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 371 RUBRICA \_\_\_\_\_

- Todas as **despesas com transporte, deslocamento, peças de reposição, mão de obra técnica, embalagem e tributos** incidentes sobre a garantia correrão por conta exclusiva da contratada.
- A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, **termo de garantia individual** por item ou conjunto entregue, com detalhamento da cobertura e canais de contato técnico.

## 28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**28.1.** Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

**28.2.** A contratação da Secretaria Municipal de Transporte será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Fonte de Recurso: 1705

Ficha: 1536

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.69.00.00

## 29. REAJUSTE DE PREÇOS

**29.1.** Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**29.2.** Quando detectado que os preços estão maiores que os praticados no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará a contratada para redução dos valores, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 372 RUBRICA \_\_\_\_\_

**29.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado à contratada requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato.

**29.4.** A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**29.5.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da contratada, cabendo a análise dos preços pela Administração.

**29.6.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do contrato, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**29.7.** O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**29.8.** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a contratada continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de extinção do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**29.9.** Os preços previstos em contrato são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano contado do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**29.10.** Decorrido o prazo de um ano e desde que haja solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA.

**29.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**29.12.** O prazo para resposta a solicitação de reajuste não será superior a 30 (trinta) dias.

## **30. FORMA DE PAGAMENTO**

### **30.1. Liquidação**

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 373 RUBRICA \_\_\_\_\_

**30.1.1.** Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

**30.1.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**30.1.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**30.1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**30.1.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**30.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 374 RUBRICA \_\_\_\_\_

**30.1.7.** Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**30.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**30.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**30.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **30.2. Prazo de Pagamento**

**30.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

**30.2.2.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

### **30.3. Forma de Pagamento**

**30.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 375 RUBRICA \_\_\_\_\_

**30.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**30.3.3.** Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**30.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**30.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**30.3.6.** Será adotado o mecanismo de remuneração por resultado como medição para fins de gestão contratual. O pagamento a contratada será efetuado de acordo com o objeto entregue.

**30.3.7.** O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos para ser atestado por dois funcionários.

**30.3.8.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

## **31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**31.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a)** der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
- b)** der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 376 RUBRICA \_\_\_\_\_

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**31.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**31.2.1. Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**31.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

**31.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

**31.3. Multa:**

**31.3.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 377 RUBRICA \_\_\_\_\_

**31.3.1.1.** Atrasos injustificados, superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inadimplimento contratual.

**31.3.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

**31.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021)

**31.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

**31.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

**31.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

**31.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**31.9.** A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo no qual reste assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**31.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos causados à Administração;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 378 RUBRICA \_\_\_\_\_

**31.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

**31.12.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

**31.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **32. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**32.1.** O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c)** Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima;
- e)** Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

**32.1.1.** A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 379 RUBRICA \_\_\_\_\_

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

### **33. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**33.1.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

**33.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**33.2.1.** Ao Gestor de contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**33.2.2.** Ao fiscal técnico cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**33.2.3.** Ao fiscal administrativo cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 380 RUBRICA \_\_\_\_\_

**33.2.4.** Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

**33.3.** A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução dos itens do objeto, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os itens do objeto, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os produtos entregues conforme especificações detalhadas, podendo impugnar seu recebimento se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**33.4.** Posteriormente no decorrer do processo serão nomeados os fiscais dessa contratação.

**33.5.** Não será necessário a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

#### **34. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**34.1.** A Contratada deverá acondicionar o objeto em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**34.2.** No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

**34.3.** A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7. 4/2010.

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 381 RUBRICA \_\_\_\_\_

**34.4.** A contratada deverá receber do Setor de Patrimônio os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

**34.5.** Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

### **35. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**35.1** A aquisição de sistema modular esportivo e recreativo para áreas externas pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente em razão da extração e transformação de matérias-primas plásticas, do consumo de energia no processo produtivo, do transporte e da eventual geração de resíduos ao final de sua vida útil.

**35.2** Dentre os principais impactos, destacam-se a utilização de polímeros derivados de recursos não renováveis, a emissão de poluentes associada ao processo industrial de fabricação e transporte, bem como a geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens e da substituição de módulos ao longo do tempo.

**35.3** Como medidas mitigadoras, deverá ser priorizado o fornecimento de materiais fabricados com insumos que apresentem menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável, bem como produtos atóxicos, duráveis e com elevada vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Recomenda-se, ainda, a adoção de práticas logísticas que minimizem deslocamentos desnecessários e contribuam para a redução da emissão de poluentes.

**35.4** Quanto aos resíduos, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil,

PROCESSO Nº 12.779/2026

FLS. 382 RUBRICA \_\_\_\_\_

incluindo, quando aplicável, a possibilidade de reciclagem dos componentes plásticos, de forma a reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação.

### **36. ANEXOS**

**36.1** Constituem anexos do presente Termo de Referência:

**ANEXO I** – Memoria de Cálculo

Saquarema, 03 de agosto de 2026.

**Marcelo Amorim de Oliveira**

Mat. 959628

Diretor Geral de Transporte e Serviços Públicos

**De acordo:**

**Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**

Mat. 9496860

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos